

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.175, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre mecanismo de desconto patrocinado na aquisição de veículos sustentáveis.

EMENDA N° / 2023

(Do Sr. Gilson Marques - NOVO/SC)

Art. 1º O caput do art. 5º da Medida Provisória nº 1.175, de 5 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Na aquisição de veículo novo para transporte de cargas ou de passageiros que compra o disposto nesta Medida Provisória, o consumidor fará jus a desconto patrocinado mediante a entrega à concessionária de veículo de mesma categoria, em condições de rodagem, com licenciamento regular relativo ao ano de 2022 ou a ano posterior e com data de emplacamento original superior a quinze anos, observado o limite de disponibilidade de recursos de que trata o art. 14.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Medida Provisória estabelece mecanismo de desconto patrocinado na aquisição de veículos sustentáveis por pessoas físicas e jurídicas residentes ou domiciliadas no País, e aplica-se aos veículos classificados nas posições 87.02, 87.03 e 87.04 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 11.158, de 29 de julho de 2022, o que inclui caminhões.

O texto estabelece que, na aquisição de veículo novo para transporte de cargas, o consumidor fará jus a desconto mediante a entrega à concessionária de veículo de mesma categoria com data de emplacamento superior a 20 anos.

Na Exposição de Motivos, o Governo não apresenta razões para fixação desse prazo de 20 anos. Se o objetivo é renovar a frota de caminhões, reduzindo a idade média da frota brasileira, então consideramos que o período de 15 anos é bastante razoável.

A mudança permitiria ampliar o alcance da Medida Provisória para um público de aproximadamente 400 mil caminhoneiros que adquiriram seu caminhão entre 2003 e 2007, uma vez que dados da Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores (FENABRAVE) apontam que, neste período, foram emplacados 398.316 caminhões no Brasil.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2023.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Marques
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230345927000>



* C D 2 3 0 3 4 5 9 2 7 0 0 0

Deputado Gilson Marques

NOVO / SC

CD/23034.59270-00



* C D 2 2 3 0 3 4 5 9 2 7 0 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Marques
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230345927000>